ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1035/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzei - ros novos) para pagamento da indenização de dois casebres em Itapissuma, para construção de chafarizes.

Art. 2º - A despesa para execução do que trata o art . 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 24 de 05 de 1969.

Clovis Lacerda Leite
* Prefeito *